



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2019

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Exercício: 2019

Unidade Executora: Superintendência da Área Econômica

Processo SEI nº 32/001/002043/2019

Por meio deste Relatório, apresentamos os resultados do trabalho de auditoria, considerando o disposto no art. 10º inciso II e inciso IV “c”, da Lei nº 7989 de 14 de junho de 2018, realizado com o intuito de monitorar o cumprimento das vedações dispostas no art. 8º da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e Distrito Federal.

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Os trabalhos foram realizados na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada à Avenida Erasmo Braga 118, 13º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, no período de 05/02/2019 a 28/02/2019, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público estadual, objetivando o acompanhamento dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de vigência da Lei Complementar nº 159/2017. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames e a fase exploratória da auditoria obedeceu ao disposto na Solicitação de Auditoria nº 002 de 31 de janeiro de 2019.

O intuito da auditoria foi avaliar o cumprimento das vedações dispostas no art. 8º da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e Distrito Federal.

Para tanto, realizamos levantamento preliminar de despesas que apresentassem indícios de contratação ilegal mediante descumprimento do Regime de Recuperação Fiscal

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

(RRF). O escopo do trabalho não contemplou análise quanto à adequação da execução do serviço.

Nossos trabalhos foram conduzidos de modo a verificar a existência de despesas registradas no Sistema de Administração Financeira do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio que apontassem contrariedade ao RRF. Após levantamento preliminar, identificamos os seguintes registros:

Tabela 1: Seleção de processos no SIAFE-Rio em desconformidade com RRF

Contratada	Processo	Valor
Zuriel de Iguazu Comércio e Representação Ltda-Me	E-02/007/394/2018	R\$ 138.634,60
Development Displays Gráfica e Editora Ltda	E-02/007/640/2018	R\$ 225.000,00
Valor Total		R\$ 363.634,60

Os processos foram selecionados por estarem estreitamente relacionados à contratação de serviços de propaganda e publicidade, o qual faz parte das vedações previstas no art. 8º da Lei 159/2017, transcrito abaixo:

Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:[...]

X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

Observamos que os processos supracitados referem-se à publicidade e propaganda e não identificamos no SIAFE-Rio nenhuma justificativa que amparasse excepcionalidade ao RRF. Em seguida foi realizada análise documental dos supracitados processos E-02/007/394/2018 e E-02/007/640/2018, conforme resultados expostos a seguir.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2 RESULTADOS DOS TRABALHOS

2.1 Pagamentos em desconformidade com o RRF

Análise:

A SEAPPA necessita estudar a adoção de medidas que permitam promover patrimônio de sua Secretaria de forma que não contrarie a legislação vigente em relação ao Regime de Recuperação Fiscal.

Informação 001

Verificamos que os contratos referentes aos processos selecionados se deram no âmbito do Projeto Desenvolvimento Sustentável em Microbacias Hidrográficas – RIO RURAL, mediante recursos provenientes de operação de crédito realizada com o Banco Mundial no valor total de **US\$ 219 milhões**. Fato que não pode ser considerado como limitação para a presente auditoria, tendo em vista que as operações de créditos serão quitadas com os recursos do Estado do Rio de Janeiro.

Informação 002

No Âmbito do Processo Administrativo nº E-02/007/394/2018, verificou-se que a SEAPPA contratou a empresa Zuriel de Iguaçu Comércio e Representação Ltda-Me para prestação de serviços de adesivação, incluindo a plotagem das máquinas e caminhões do programa estradas da produção.

O referido contrato nº 030/2018 foi celebrado em 25/09/2018, com validade de 60 dias corridos contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, e possui um valor total de R\$ 138.634,60. A descrição dos serviços encontra-se exposta no quadro a seguir.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000




GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1 Motoniveladoras – New Holland – RG 140B - Frente 1,03 x 0,56 - 02 laterais traseiras 1,90 x 0,56 m cada (2x) - Logotipos vidros pé 0,43 x 0,24 m (2x) - Logotipos vidros laterais 0,51 x 0,30 m (2x) - Logotipos vidro traseiro 1,10 x 0,15 m - Site 0,75 x 0,06 m	19	R\$ 1.017,33	R\$ 19.329,27
1.2 Retroescavadeiras Randon RK B 4x4 (2009/2010) Digg – DBL 100 (2012) - Capô 0,60 x 1,00 m - Logotipos janela de trás 0,64 x 0,35 m - Logotipos portas 0,49 x 0,26 m (2x) - Site 0,75 x 0,06 m	17 04	R\$ 744,67 R\$ 744,67	R\$ 12.659,39 R\$ 3.098,68
1.3 Tratores de Pneu – New Holland TL 85 4x4 (2009) (Nos vidros impressão só logotipo e site) - Capô parte superior 0,60 x 1,40 - Laterais do capô 1,25 x 0,95 m - Logotipos vidros laterais 1,27 x 0,15 m (2x) - Site 1,02 x 0,08 m (vidro traseiro)	25	R\$ 1.037,33	R\$ 25.933,25
1.4 Escavadeiras Hidráulicas New Holland E 175 B (2011) Komatsu PC 160 LC (2009) - Faixa traseira 2,90 x 0,55 m - Laterais 0,95 x 0,55 m cada (2x) - Logotipos do braço 0,68 x 0,35 m (2x) - Logotipos vidro traseiro 0,72 x 0,10 m - Logotipos vidro frente 0,65 x 0,35 m - Site 0,75 x 0,06 m	02 05	R\$ 1.032,00 R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00 R\$ 5.160,00
1.5 Pás Carregadeiras, Komatsu W A200 (2009) - Laterais da porta 0,62 x 1,22 m (2x) - Logotipos lateral tampa motor 0,41 x 0,22 m (2x) - Logotipos vidros laterais 0,60 x 0,32 m (2x) - Logotipos vidros traseiros 1,14 x 0,14 m - Site 0,75 x 0,06 m	05	R\$ 885,33	R\$ 4.426,65
1.6 Tratores de Esteira, CAT – D6N	05	R\$ 1.004,00	R\$ 5.020,00

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

* Os vidros não são adesivados com imagens, apenas logotipos e site			
- Laterais da frente 0,40 x 1,40 m (2x) - Traseira 2,40 x 0,66 m - Logotipos laterais 0,38 x 0,2 m(2) - Logotipos para vidros laterais 0,58 x 0,30 m (2x) - Site 0,75 x 0,06 m			
1.7 Rolos Compactadores CAT CS 423 E (2009)	02	R\$ 1.164,67	R\$ 2.329,34
CAT CS423 E (2011)	01	R\$ 1.164,67	R\$ 1.164,67
DYNAPC CA205 (2016) - Capot 1,71 x 1,45 m - Peça que prende o rolo 2 2,00 x 0,60 m (2x) - Pára-choque 1,50 x 0,25 m - Logotipos lateral 0,40 x 0,22 m (2x) - Site teto da cabine com texto branco 0,42 x 0,035	07	R\$ 1.164,67	R\$ 8.152,69
1.8 Caminhões Basculantes Volkswagen 17180 (2009/2010)	09	R\$ 995,30	R\$ 8.957,70
Iveco Vertis 130V19 (2013/2014)	08	R\$ 995,30	R\$ 7.962,40
Iveco Euro Cargo 172E22 (2011) - Faixa frente 1,80 x 0,30 m - Faixa lateral 1,60 x 0,30 m (2x) - 4 Gomos traseiros 0,44 x 0,44 m (cada) - 14 Gomos laterais 0,36 x 0,41 m (cada) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) - Site 0,75 x 0,06 m	08	R\$ 995,30	R\$ 7.962,40
1.9 Caminhões de Apoio Volkswagen VW 9150 (2009/2010) - Faixa frente 1,70 x 0,2 m (cabine) - Faixas laterais 1,60 x 0,30 m (cada) 2x (cabine) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	09	R\$ 735,33	R\$ 6.617,97
1.10 Caminhões Comboio Volkswagen 17180 (2009/2010)	05	R\$ 948,63	R\$ 4.743,15
Agralle 1300 (2009/2010) - Faixa frente 1,70 x 0,24 m (cabine) - Faixas laterais 1,60 x 0,30 m (cada) 2x (cabine) - Laterais caminhão 0,50 x 1,30 m (cada) 2x (carroceria) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Logotipos traseira carroceria 1,10 x 0,15 m - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	01	R\$ 948,63	R\$ 948,63
1.11 Caminhões Plataforma Iveco/Eurocargo 260E25 (2011/2012)	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ford Cargo 2622 (2009/2010) - Faixa frente 1,93 x 0,30 m (cabine) - Laterais cabine caminhão 0,69 x 0,48 m (cada) 2x - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
1.12 Cavalos Mecânicos (carreta) Volkswagen CNCTT – VW 19320 (2010)	02	R\$ 856,33	R\$ 1.712,66
Iveco Stralis 740S41TZ (2011/2012) - Faixa frente 1,93 x 0,30 m (cabine) - Laterais cabine caminhão 0,69 x 0,48 m (cada) 2x - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	02	R\$ 856,33	R\$ 1.712,66
1.13 Caminhão Oficina – Ford Cargo 816S (2015) - Faixa frente 1,70 x 0,24 m (cabine) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Logotipos porta 0,70 x 0,43 m (2x) (carroceria) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	01	R\$ 811,00	R\$ 811,00
1.14 Caminhões Pipa Ford Cargo 1719 (2016) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) - Logotipos traseira 0,55 x 0,33 m - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	07	R\$ 746,87	R\$ 5.228,09

Os dados orçamentários e financeiros estão dispostos na tabela abaixo

FR	111 - Operações de Crédito
Sub-item da Despesa	08 - Publicidade e Propaganda
NE	00812/2018
Data	17/10/2018
Valor	R\$ 138.634,60
NL	00872/2018 - R\$ 78.789,93
	00971/2018 - R\$ 59.844,67
Data emissão	13/11/2018 e 12/12/2018
NF	00050001 e 00050004
Processo de Pagamento	E-02/007/102181/2018
OB	00977/2018 e 01113/2018
Data Pgto	13/11/2018 e 13/12/2018

Fonte: Elaboração própria a partir de dados obtidos no SIAFE-RIO

Diante das análises processuais relativas ao Contrato nº 03/2018, constatou-se que a finalidade dos serviços de plotagem e adesivação dos equipamentos listados no quadro acima

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

é de publicidade do Projeto Rio Rural, da SEAPPA e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Por conseguinte, observa-se que os pagamentos descritos na tabela acima confrontam o RRF visto que tais despesas são vedadas pela Lei Complementar Federal nº 159/2017 qualquer empenho ou contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

Informação 003

O Processo Administrativo nº E-02/007/640/2018, refere-se à contratação da empresa Development Displays Gráfica e Editora Ltda, visando à prestação de serviços de confecção e instalação de materiais para identificação visual dos prédios da SEAPPA e vinculadas.

O valor total pago pela SEAPPA correspondeu a **R\$ 225.000,00**. Os dados orçamentários e financeiros estão apresentados na tabela a seguir.

FR	111 - Operações de Crédito
Sub-item da Despesa	08 - Publicidade e Propaganda
NE	00871/2018
Data	06/11/2018
Valor	R\$ 225.000,00
NL	00967/2018
Data emissão	07/12/2018
NF	1098
Processo de Pagamento	E-02/007/102467/2018
OB	01107/2018
Data Pgto	11/12/2018

Fonte: Elaboração própria com dados obtidos no SIAFE-RIO

Diante das análises processuais, constatou-se que, conforme o Contrato nº 039/2018, os materiais fornecidos pela empresa Development Displays Gráficas e Editora Ltda foram utilizados para dar identidade visual aos prédios da SEAPPA e Vinculadas.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 - 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Por conseguinte, observa-se que os pagamentos descritos na tabela acima confrontam o Regime de Recuperação Fiscal, já que é vedado pela Lei Complementar Federal nº 159/2017 qualquer empenho ou contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

Constatação 001 – Contratação de serviços em desacordo com o Regime de Recuperação Fiscal

Com base nos exames realizados nos processos E-02/007/394/2018 e E-02/007/640/2018, conforme pormenorizadas nos tópicos, a seguir: i) Informação 001 e ii) Informação 002, constatamos que a Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento durante o exercício de 2018 realizou empenhamento, liquidação e pagamento de despesas com publicidade e propaganda no valor de R\$ 363.634,60 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), violando, assim, o disposto no inciso X art. 8º da Lei 159/2017, a saber:

Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:[...]

X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

Contudo, não identificamos justificativas que evidenciassem a adequação ao RRF uma vez que a Lei Complementar nº 159/2017 excepciona a vedação apenas para serviços considerados de utilidade pública ou dentro das áreas de segurança, saúde e educação no trânsito, dentre as quais não se encaixam as contratações analisadas. Cumpre ressaltar que utilidade pública, ou interesse público, é exemplificado pela Instrução Normativa nº 40 de 18/10/2017 em seu art. 5º §1º incisos I a IV, reproduzidos a seguir:

Art. 5º [...]

1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- IV – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

Conforme o Of.GSE nº 336, a Unidade apresentou as seguintes informações:

“Esclarecemos que os processos objeto dessa Auditoria, foram iniciados e concluídos na gestão anterior que os mesmos tinham como objeto a identificação visual das unidades e equipamentos da SEAPPA, principalmente no interior do Estado, para uma maior interação com os nossos clientes potenciais, os produtores rurais, e desta forma assegurar a adequada divulgação de informações sobre o desenvolvimento rural sustentável, as boas práticas agropecuárias e os demais conceitos envolvidos no Projeto Rio Rural.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista o compromisso assumido pelo órgão em relação ao comprometimento quanto à aderência à Lei de Recuperação Fiscal, encerra-se a questão, ressaltando a importância de se criar uma Unidade de Controle Interno diretamente ligada à alta administração da Secretaria.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Recomendação 001

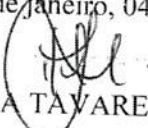
Recomenda-se que a SEAPPA avalie as demais contratações no âmbito dessa secretaria que possam ferir o Regime de Recuperação Fiscal e emita relatório conclusivo para a CGE em 90 dias do encerramento desse relatório.


3 CONCLUSÃO

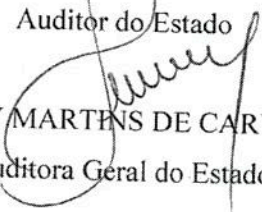
O presente trabalho objetivou avaliar aspectos relacionados às vedações trazidas pelo Regime de Recuperação Fiscal, o qual possui a finalidade de reestruturar as finanças dos Estados, vinculando-a a paralisação do pagamento de suas dívidas com a União.

Nesse sentido, foram evidenciadas deficiências quanto: ao pagamento inadequado de serviços com propaganda e publicidade considerando a legislação vigente e à ausência de monitoramento do cumprimento do Regime de Recuperação Fiscal pelo órgão.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.


DÉBORA TAVARES DA SILVA LIMA
Auditor do Estado


MARCELLE MEDEIROS DE SOUZA
Auditor do Estado


AURENny MARTINS DE CARVALHO
Auditora Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

De Acordo. Encaminhe-se ao Controlador-Geral para ciência e aos setores envolvidos, para conhecimento e providências, bem como para o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000